



## **EDITAL PARA CREDENCIAMENTO Nº 1/2011**

(Para tradutores e intérpretes em LIBRAS)

O TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO 9ª REGIÃO, por seu Diretor-Geral, torna público que encontram-se abertas inscrições para o credenciamento de profissionais para prestação de serviços de tradução e interpretação em Linguagem Brasileira de Sinais - LIBRAS, para fazerem parte de banco de dados a ser divulgado entre seus magistrados interessados por tais serviços.

Os profissionais cadastrados prestarão serviços na área de sua especialidade conforme as seguintes condições:

### **I – DA ABRANGÊNCIA**

1. Este Edital por objeto estabelecer a forma de credenciamento de profissionais (pessoa física ou jurídica) para a prestação de serviços de tradução e interpretação em Libras em audiências/sessões realizadas na Justiça do Trabalho no Estado do Paraná.

### **II – DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO**

1. Poderão credenciar-se todos os profissionais que comprovem habilitação profissional na área de tradução e interpretação em Libras por meio da documentação exigida no item III.

### **III – DA FORMA E PRAZO DE CREDENCIAMENTO**

1. O credenciamento poderá ser realizado a qualquer tempo, mediante preenchimento da Ficha de Cadastramento/Atualização de Peritos de acordo com o modelo do Anexo I, bem como toda a documentação exigida no item V:
  - a) pessoalmente, em quaisquer das seguintes Unidades:
    - a-1) Distribuição dos Feitos de 1º Grau da Justiça do Trabalho, localizados no Estado do Paraná;
    - a-2) Nas localidades onde não houver Distribuição dos Feitos de 1º Graus, nas Varas do Trabalho.
  - b) por via postal, encaminhando a documentação para qualquer das Unidades supra citadas.
2. O endereço das Varas do Trabalho ou das Distribuições, mencionados nas alíneas “a” e “b”, encontram-se no sítio do TRT da 9ª Região: [www.trt9.jus.br](http://www.trt9.jus.br).
3. Recebida a documentação acima, a Unidade efetuará o cadastro dos interessados no Sistema Unificado de Administração de Processos - SUAP e encaminhará a documentação para a Secretaria de Execução Contábil Orçamentária e Financeira – SECOF do TRT para validação.



#### **IV – DA ATUALIZAÇÃO DO CREDENCIAMENTO**

1. A atualização deverá ser efetuada quando houver alteração de quaisquer dos dados/documentos fornecidos pelo perito/tradutor.
2. O interessado deverá preencher nova ficha e encaminhá-la a quaisquer das Unidades previstas no item III, a qual deverá remeter à SECOF para atualização e validação dos novos dados no SUAP.

#### **V – DOCUMENTOS NECESSÁRIOS PARA CREDENCIAMENTO**

1. O interessado deverá preencher a Ficha de Cadastro conforme disposto no Anexo I do presente Instrumento e apresentar, mediante fotocópias autenticadas por tabelião ou apresentação do original e cópia para conferência pelo servidor do TRT, os seguintes documentos:

##### **a) Pessoa Física:**

- 1 - Carteira de Identidade;
- 2 - CPF;
- 3 - Curriculum Vitae;
- 4 – Documento de habilitação/aprovação em curso oficial de tradução e interpretação em LIBRAS ou certificado de Proficiência em LIBRAS – PROLIBRAS, nos termos dos art. 17 a 19 do Decreto nº 5.626/05.

##### **b) Pessoa Jurídica:**

- 1 - Alvará de funcionamento e comprovante de regularidade em relação ao recolhimento do ISS;
- 2 – Em se tratando de sociedades empresarias: Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, acompanhado de todas as alterações, se houver, ou Contrato Consolidado, acompanhado das posteriores alterações, se houver; e no caso de Sociedades por Ações, acompanhado de documento de eleição de seus administradores. No caso de Sociedades Simples: Ato constitutivo/contrato social acompanhado da comprovação da diretoria em exercício, e certidão expedida por órgão de Registro Público comprovando inscrição do ato constitutivo.
- 3 - Certificado de Regularidade do Recolhimento do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço;
- 4 - Prova de Regularidade com o Instituto Nacional do Seguro Social (INSS), mediante apresentação da Certidão Negativa de Débitos (CND).
- 5 - Documentos da capacitação profissional de todos os profissionais envolvidos com a realização dos serviços a que se refere o credenciamento, conforme listagem exigida para pessoa física.

#### **VI – DA REMUNERAÇÃO**

1. Pela prestação dos serviços, de interpretação em audiências/sessões com até três horas de duração, o Credenciado perceberá a importância de R\$ 58,70 e de R\$ 23,48 por hora excedente às três primeiras.



## **VII – DA VIGÊNCIA**

1. A vigência do credenciamento será de 12 meses, contados da disponibilização do Edital no sítio do TRT da 9ª Região, automaticamente renovável por iguais e sucessivos períodos, se não houver manifestação das partes, limitados a 60 meses, consoante art. 57, II da Lei 8.666/93.

## **VIII – DA EXCLUSÃO DO CREDENCIADO**

1. O profissional será excluído do credenciamento quando:

- a) Descumprir, sem motivo justificado, qualquer das condições constantes do presente Edital de Credenciamento;
- b) Por decisão própria, mediante correspondência enviada às mesmas Unidades Judiciárias previstas no item III.

## **IX – DISPOSIÇÕES FINAIS**

1. O Tribunal Regional do Trabalho da 9ª Região poderá, a qualquer tempo, alterar, revogar ou anular este Edital.

Curitiba, 25 de fevereiro de 2011.

  
\_\_\_\_\_  
**EDUARDO SILVEIRA ROCHA**  
Diretor Geral

**Tribunal Regional do Trabalho da 9ª Região**



**ANEXO I**

**FICHA DE ATUALIZAÇÃO E CADASTRAMENTO DE PERITOS** (art. 6º, "c", Prov. SGP/Correg 001/2007)

NOME: .....

RG: ..... CPF/CNPJ: .....

INSCR. INSS (NIT ou PIS/Pasep): ..... CRM/CRC/Crea/Corecon: .....

ENDEREÇO: ..... Nº: ..... COMPL.: .....

CIDADE: ..... UF: ..... CEP: .....

TELEFONES: ( .....)

E-MAIL: .....

ESPECIALIDADE: ..... CONTRIBUINTE ISSQN: SIM ( ) NÃO ( )

Nº INSCRIÇÃO CADASTRO MUNICIPAL (\*): .....

(\*): Caso não seja cadastrado na Prefeitura, estará sujeito à retenção do valor relativo ao ISS, conforme legislação municipal.

**DECLARAÇÃO**

Declaro ao Tribunal Regional do Trabalho da 9ª Região, sob as penas da lei, que:

( ) o desconto mensal de minha contribuição previdenciária ao INSS como segurado contribuinte individual é sobre o salário de contribuição de R\$ ..... pago pela ..... (preencher o nome da cooperativa médica e o CNPJ, se for médico cooperado);

( ) o desconto mensal de minha contrib. previd. ao INSS como empregado celetista é sobre o:

salário de contribuição de*	na remuneração de*	pago pela empresa (preencher o nome da empresa)	inscrita no CNPJ

\* informar os valores do salário de contribuição (base de cálculo do INSS) e da remuneração que constam no contracheque.  
 \* se necessário, utilizar o verso desta folha para mais informações.

( ) não contribuo mensalmente para o INSS em razão de eu ser estatutário(a), vinculado(a) a regime próprio de previdência social do(a) ..... (Estado do Paraná, Prefeitura de Curitiba etc).

Declaro, ainda, estar ciente de que fico responsável pela complementação ao INSS da contribuição, na hipótese de, por qualquer razão, deixar de receber remuneração ou receber remuneração inferior à indicada nesta declaração.

A presente declaração, a qual mantereí uma cópia em meu poder juntamente com os comprovantes de pagamento para apresentação ao INSS ou à Receita Federal quando solicitado, está em conformidade com o disposto no art. 64 a 70, da Instrução Normativa RFB 971/2009 (DOU de 17/11/2009).

Por ser verdade, firmo a presente declaração, ficando sob minha responsabilidade qualquer sanção imposta pela fiscalização da Receita Federal decorrente de seus efeitos.

Local e data: ..... / ..... / .....

Assinatura: .....